



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº000000000000003/2025

A prefeitura municipal de Montanha/ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as exigências e definições do Decreto Municipal nº 4.403/2021, que dispõe sobre dispensa de licenciamento ambiental municipal, DECLARA, por requerimento de PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA, inscrita no CPF/CNPJ: 27.174.051/0001-96, que a atividade de:

Atividade de enquadramento: Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados - null

Localizada na Av. Cristiano Dias Lopes, 0 Vinhático, Montanha-ES CEP: 29890-000, sob as coordenadas de referência UTM 24 K -18.197722 / -40.265071 Datum WGS 84, ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Declara ainda que o requerente NÃO está desobrigado de obter junto a esta secretaria ou aos demais órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação.

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas.

A dispensa de licenciamento não desobriga de obter a anuência da Prefeitura Municipal quanto ao uso e ocupação do solo.

Esta declaração é válida por tempo indeterminado. A mesma perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam a realidade.

Deverão ser observadas as condicionantes no verso discriminadas bem como seus anexos que embora não transcritos são parte integrantes da mesma.

Montanha-8 de Julho de 2025

[Handwritten signature]
9/07/25

Clebio Maciel Raulino
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Decreto Nº 4.838 de 20/01/2025

[Handwritten signature of Clebio Maciel Raulino]

Clebio Maciel Raulino

**Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 4838/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

ANEXO I

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA:

ESTA DISPENSA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.403 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

1 - A ÁREA DO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER MANTIDA LIMPA, OS RESÍDUOS ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO ESTAR EM LOCAL IMPERMEABILIZADO E SOB COBERTURA ATÉ SUA DESTINAÇÃO, NO CASO DE RESÍDUOS OLEOSOS O LOCAL DEVERÁ SER DOTADO DE BACIA DE CONTENÇÃO;

2 - A DISPENSA NÃO EXCLUI A EXIGÊNCIA DE SOLICITAÇÃO E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA DE QUE TRATA A IN IEMA Nº 008/2013, BEM COMO OUTRAS AUTORIZAÇÕES, LAUDOS E AFINIS, QUE SEJAM SOLICITADOS POR OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES.

3 - O EMPREENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIDÃO DE VALIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO.

4 - FICA PROIBIDO ENCAMINHAR PARA A COLETA PÚBLICA MUNICIPAL RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS, DEVENDO ESTES RESÍDUOS SEREM DESTINADOS E/OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, MANTENDO ARQUIVADOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EFETIVA DESTINAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO;

5 - OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RECICLADORAS;

6 - FICA PROIBIDO A QUEIMA DE MATERIAL POTENCIALMENTE POLUIDOR A CÉU ABERTO;

7 - COMUNICAR A SEMMA, EM CASOS DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.

8 - ESTA DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO PERMITE OU REGULARIZA, EM NENHUMA HIPÓTESE, A PRÁTICA DE ATIVIDADES POLUIDORAS SEM OS DEVIDOS CONTROLES AMBIENTAIS E A OCUPAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) OU ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS SEGUNDO OS PRECEITOS LEGAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

9 - A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DETERMINADA ATIVIDADE NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DA OBRIGAÇÃO DE LICENCIAR AS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MESMA ÁREA E QUE NÃO TENHAM PREVISÃO (ENQUADRAMENTO) PARA A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

10 - DEVERÁ SER MANTIDA COPIA DESTA DISPENSA NO LOCAL DA ATIVIDADE.

11 - OS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL GERADOS PELO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER CORRETAMENTE SEGREGADOS E DESTINADOS.

